



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUBSTITUTO

Edital n.º 04/2011

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna público que fará realizar processo seletivo simplificado nas categorias de professor temporário e substituto, para contratação pelo período de 06(seis) meses, visando o preenchimento de vagas em caráter emergencial nos Centros Acadêmicos/*Campus* de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme áreas abaixo discriminadas, nos termos das Leis n.º 8.745/93, 9.849/99, Portaria n.º 196/MEC, de 24 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial n.º 22, de 23 de fevereiro de 2011 e Resoluções n.º 14/89, 09/2001 - CEPEX e Resolução n.º. 29/2009, 66/2009 e 81/2009 - CONSU e aprovado pelo Parecer n.º 102/2011/PFE/UFAC/PGF/AGU, de 08 de setembro de 2011.

**Rio Branco - Sede**

Áreas	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos para Inscrição
<b>Centro de Educação, Letras e Artes - CELA</b>			
Investigação e Prática Pedagógica	02	40 h	Doutorado ou mestrado em Educação ou Licenciado em Pedagogia
Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas	01	40 h	Graduação em Letras e/ou Mestrado ou doutorado em Linguística
Língua Inglesa	01	40 h	Graduação em Língua Inglesa e/ou Mestrado ou doutorado em Língua e Literatura da Língua Inglesa
<b>Centro de Ciências Biológica e da Natureza - CCBN</b>			
Áreas básicas: Biologia celular e molecular, Histologia, embriologia e Genética.	01	40 h	Graduação em Ciências Biológicas com doutorado ou mestrado nas áreas básicas (Anatomia, Fisiologia, Biologia Celular, Histologia, Embriologia e Genética.) ou graduado em Ciências biológicas.
Solos	01	*20/40 h	Graduado ou mestrado ou doutorado em Engenharia Agrônoma ou áreas afins.
Ecologia	01	40 h	Graduado em Ciências Biológicas ou doutor ou mestre em Ecologia.
<b>Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH</b>			
Rádio e Jornalismo	01	40 h	Doutor, Mestre ou Graduado em Comunicação Social.
<b>Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET</b>			
Desenho	01	20 h	Graduado ou mestrado ou doutorado em Arquitetura ou Engenharia Civil.
<b>Centro de Ciências da Saúde e do Desporto - CCSD</b>			
Patologia	01	40 h	Médico com residência médica reconhecido pela CNRM ou título de especialista em <b>Patologia</b>

			reconhecido pela AMB.
Pediatria	02	40 h	Médico com residência médica reconhecido pela CNRM ou título de especialista em <b>Pediatria</b> reconhecido pela AMB.
Clínica Médica	01	40 h	Médico com residência médica reconhecido pela CNRM ou título de especialista em <b>Clínica Médica</b> reconhecido pela AMB.
<b>Centro de Ciências Jurídicas e Sociais aplicadas - CCJSA</b>			
Administração	01	40 h	Graduado ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas
<b>Cruzeiro do Sul – Campus Floresta</b>			
Áreas	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos para Inscrição
Direito Civil I, II e III e Direito Processual Civil I	01	20 h	Graduado ou mestrado ou doutorado em Direito
Direito Penal I, II e III e Direito Constitucional	01	20 h	Graduado ou mestrado ou doutorado em Direito
Língua e Literatura da Língua Espanhola	01	40 h	Doutorado ou mestrado em Língua espanhola e/ou Literatura da Língua espanhola ou Licenciado em Letras espanhol.
<p><b>*O Regime de Trabalho poderá ser de 40 horas ou de 20 horas e será definido no momento da contratação a depender da necessidade e disponibilidade da Instituição.</b></p> <p><b>1 – Das inscrições</b></p> <p>1.1 – As inscrições serão efetuadas no período de <b>14 a 20 de setembro de 2011</b> no horário de <b>8h30min às 12h</b> e das <b>14h30min às 17h</b>, nos Centros correspondentes às áreas específicas – <b>Campus Universitário, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – AC.</b></p> <p>1.2 – No ato da inscrição, obriga-se o candidato a entregar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fotocópia da Carteira de Identidade;</li> <li>- Fotocópia de diploma de graduação registrado e reconhecido na forma da Lei ou certidão de conclusão de curso;</li> <li>- <i>Curriculum Vitae</i> acompanhado dos documentos comprobatórios e documentos pessoais.</li> </ul> <p>1.3 – A inscrição do candidato será analisada e deferida ou indeferida pela banca examinadora da respectiva área para a qual o candidato estará concorrendo;</p> <p>1.4 – A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.</p> <p><b>2 – Dos requisitos para investidura no cargo</b></p> <p>2.1 – Ser portador de Diploma de Graduação Plena registrado e reconhecido na forma da Lei ou Certidão de Conclusão de Curso, na área de conhecimento de interesse do candidato e atender aos requisitos abaixo;</p> <p>2.2 – Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;</p> <p>2.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;</p> <p>2.4 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.</p> <p>2.5 - Apresentar todos os documentos pessoais que se fizerem necessários para investidura no cargo;</p> <p>2.6 – Cumprir as determinações deste edital.</p>			

### **3 – Da realização das provas**

3.1 – As provas ocorrerão no período de **28 a 30 de setembro de 2011**. Os Centros definirão os horários e o local das suas dependências para realização dos exames.

### **4 – Dos elementos de julgamento**

4.1 – Os critérios de seleção serão definidos em Assembléia de Centro, podendo ser aplicados, além da prova de títulos, no mínimo, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX):

- Prova escrita;
- Prova prática;
- Prova didática;
- Seminário;
- Entrevista.

### **5 – Da prova didática**

5.1 – A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área;

5.2 – **Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;**

5.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojeter, projetor de slides e etc., desde que requisiite com 12 (doze) horas de antecedência;

5.4 – O candidato poderá ser argüido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

5.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

5.6 – Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

5.7 – Na hipótese do item anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia;

5.8 – Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

5.8.1 – A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

5.8.2 – O domínio do tema sorteado;

5.8.3 – Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

5.9 – A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.

### **6 – Da prova de títulos**

6.1 – A Banca Examinadora avaliará os títulos do “Curriculum Vitae” dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução CONSU n.º 81/2009.

### **7 – Do empate**

7.1 – Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração seqüencialmente, os seguintes elementos:

- a. Maior pontuação na prova de títulos;
- b. Maior média na prova didática;
- c. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d. Maior idade.
- e. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

### **8 – Do Recurso**

8.1 – Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados, sendo-lhe facultado o acesso a todos os documentos do processo

do concurso

**9- Da validade**

9.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final.

**10 - Remuneração**

10.1 - Professor Substituto/Adjunto, exigência de titulação de doutorado, remuneração inicial de R\$ 4.643,78 (40h) e R\$ 2.742,99 (20h).

10.2 - Professor Substituto/Assistente, exigência de titulação de mestrado, remuneração inicial de R\$ 3.369,29(40h) e R\$ 2.222,22 (20h).

10.3 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência de titulação de graduado com especialização, remuneração inicial de R\$ 2.626,32 (40h) e R\$ 1.879,03(20h).

9.4 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência mínima de graduação, remuneração inicial de R\$ 2.490,87 (40h) e R\$ 1.769,53 (20h).

**11 - Das disposições gerais**

11.1 - os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação nos jornais locais e D.O.U.;

11.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado nos jornais locais e D.O.U.;

11.3 - Candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.

11.4 - Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96.

11.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Lei n.º 9.849/99).

11.6 -O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 10 do presente Edital.

11.7 - Todos os candidatos contratados para o cargo do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco – Acre, 8 de setembro de 2011.

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha  
Pró-Reitor de Graduação